



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS-CONMEL

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CONMEL

Dispõe sobre a Autorização do funcionamento do Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA à Escola Municipal Dr. Lourival Baptista, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras/SE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Laranjeiras/SE - CONMEL, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 742/2004, com alterações instituídas pela Lei 884/2008, de 4 de dezembro de 2008, que dispõe sobre este Insigne Colegiado e o seu Regimento Interno, e com fulcro no artigo 208 e o § 2º do artigo 211 ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os incisos I, III e IV do artigo 11 da Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa nº 001/2009/CONMEL de 19/10/2009, posteriormente alterada pela Resolução nº 005/2018/CONMEL, de 14/06/2018, que fixam normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de estabelecimento de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 003/2022/CONMEL, de 30 de agosto de 2022, que trata da autorização do funcionamento do Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA à Escola Municipal Dr. Lourival Baptista, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras/SE, com efeito aos seus atos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental e a Modalidade EJAEF-I à Escola Municipal Dr. Lourival Baptista, instituição da rede Municipal de Ensino, localizada na Rua Desembargador Libério Monteiro, s/n, Centro, município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação deverá, dentro de suas competências legais verificar, **in loco**, a funcionalidade pedagógico-administrativa da escola citada no artigo 1º desta Resolução.

Avenida João Sapateiro, S/N - Centro
Laranjeiras-SE - CEP: 49.170-000
E-mail: laranjeirasconmel@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS-CONMEL

Art. 3º A presente Resolução terá validade até 31 de dezembro de 2022, devendo a Unidade Educacional, através de seu gestor, requerer anterior ao prazo de 90(noventa) dias, seu Reconhecimento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, deverá dar publicidade a este Documento, especialmente à unidade de ensino beneficiada.

Art. 5º Caberá a equipe diretiva publicar em mural de aviso ou similares, o teor desta resolução e orientar a equipe técnica administrativa quanto ao preenchimento dos instrumentais dos alunos.

Art. 6º Os professores lotados na unidade escolar amparada por esta resolução, poderão solicitar deste Colegiado, providências legais acerca de problemas detectados que dificultem o desenvolvimento satisfatório de suas aulas.

Art. 7º Caberá ao órgão próprio da SEMED, em vista do apurado no processo de autorização, sanar as irregularidades estruturais no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com prazo final até 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 30 de agosto de 2022.

Geângela Hormindo dos Santos Costa
Geângela Hormindo dos Santos Costa

Presidente da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas

Jaqueline Castro de Figueiredo
Jaqueline Castro de Figueiredo
Presidente do Conselho Pleno